



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 14/93

Súmula: ALTERA O VALOR CONSTANTE NO ARTIGO 1º da Lei nº 04/93, DE 11 DE MARÇO DE 1993.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar para até CR\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros) o limite para contratação de operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, constante no artigo e parágrafo 1º da Lei nº 04/93, de 11 de março de 1993.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 04/93, de 11 de março de 1993, permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, 11 de junho de 1993.

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
O Paraná  
DIA: 16-06-93  
PÁGINA: 12